



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA

Av. Manoel L. Cavalcante, nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569 E-mail: smas.corrente@hotmail.com

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos e que a sua paralisação acarretará prejuízos à coletividade e à Administração Pública;

CONSIDERANDO que os atos preparatórios para realização de Processo Seletivo encontra-se em andamento, na fase interna – cotação para abertura de processo licitatório com finalidade de contratação de empresa especializada – para contratação de temporários com base no art. 37, inciso IX, e existe a necessidade atual da prestação do serviço em apreço, impossibilitando a administração de se eximir de suas responsabilidades, tendo em vista a essencialidade do serviço;

CONSIDERANDO que os aprovados no processo/teste seletivo retro serão convocados para assumir os cargos pertinentes;

CONSIDERANDO levar atendimento as pessoas que mais precisam é o objetivo da Prefeitura Municipal de Corrente, que tem investido na área social através de programas e ações que visem o atendimento de famílias com necessidades sociais;

CONSIDERANDO que a temporalidade dos referidos programas sociais dependem de políticas públicas do Governo Federal e a incerteza quanto à duração dos mesmos;

CONSIDERANDO ser objetivo do Poder Executivo Municipal a realização de teste seletivo para contratação de pessoal e que tal situação, conforme mencionado, demandará prazo razoável, visto já em curso os atos preparatórios para realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 669/2017 atender situações em que haja repasse para o município de recursos federais para execução de contratos e/ou convênios;

CONSIDERANDO o excepcional, urgente e relevante interesse público no presente contrato;

Face às considerações acima expostas, o presente contrato visa dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania – SEMTAC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO –
SEMTAC Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA E **ADRIANO MACIEL LOUZEIRO** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL DO PROGRAMA SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado de Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257\0001-71 com sede administrativa na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA

Av. Manoel L. Cavalcante, nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00

Fone: 89-3573-1569

E-mail: smas.corrente@hotmail.com

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600-bairro Nova Corrente, Corrente PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.625/0001-00, no endereço acima, representada neste ato por Daine Santos Teles, Secretária Municipal inscrita no CPF: 761.916.723-49, brasileira, casada, residente na cidade de Corrente PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANO MACIEL LOUZEIRO**, CPF sob o nº 077.407.553-89 RG de nº 4.105.344 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua dos Estudante nº 29, centro, nesta cidade, de Corrente Estado do Piauí, doravante, denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 709/2019 (LDO/2020), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços como o **Facilitador Social do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes -SCFV**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, para suprir essencial necessidade desse programa do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal estimado será na cifra de R\$ 1.039,00 hum mil trinta e nove reais), ficando limitada a soma das parcelas mensais ao montante de R\$ 6.234,00 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020 ou até a finalização do Processo Seletivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em razão da convocação dos aprovados no certame, podendo ainda este instrumento ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes, caso exista necessidades futuras, devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades do programa no município e orientação da SEMTAC e ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso da **CONTRATADA** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA

Av. Manoel L. Cavalcante, nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00

Fone: 89-3573-1569

E-mail: smas.corrente@hotmail.com

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social– Despesas Correntes – Pessoal e encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso –SCFV\FMAS, para o ano de 2020.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Daine Santos Teles
Secretário Municipal de Trabalho e Cidadania
Portaria 460/2018

CONTRATADO: ADRIANO MACIEL LOUZEIRO

Testemunhas:

CPF
RG

CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA

Av. Manoel L. Cavalcante, nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00

Fone: 89-3573-1569

E-mail: smas.corrente@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMTAC Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Sec. Mun. do trabalho e Cidadania CNPJ nº 14.795.625/0001-00

CONTRATADA: **ADRIANO MACIEL LOUZEIRO** CPF: 077.407.553-89 e RG: 4.105.344 – SSP-PI

OBJETO: tem como objeto a contratação dos serviços de Facilitador social do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes-SCFV, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, para suprir essencial necessidade desse Programa do Governo Federal.

RECURSOS FINANCEIROS: SCFV\FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

PAGAMENTO: Mensal de R\$ 1.039,00 (hum mil trinta e nove reais) conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 708//2019 (LDO/2020), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 30/06/2020 ou até a finalização do Processo Seletivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.